



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL SEMSA Nº. 023/2021

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES**, faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para **contratação imediata** de pessoal, tendo em vista que a necessidade de excepcional interesse público no atendimento da situação emergencial exige imediata providência desta Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à contratação temporária de caráter de emergencial de profissionais da saúde na função **MÉDICO CLINICO GERAL- PLANTÃO DE 12 HORAS**, sendo que as vagas disponíveis serão **PREFERENCIALMENTE** para os finais de semana e **ATENDIMENTO** a pacientes com **Síndromes Respiratórias e Suspeitas de COVID-19**, para **UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO** em atendimento às necessidades e provimento de vagas na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMSA**, com fulcro na Lei Municipal Nº. **4519/2021** e no Processo Administrativo Nº. **22286/2021** e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que se trata o presente Edital tem a finalidade de seleção de candidato para contratação **imediata** e provimentos de cadastro de reserva para as funções constantes no **QUADRO I**, com vistas à contratação temporária por tempo determinado, com **validade do Edital de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação da homologação do resultado final e/ou da assinatura do primeiro contrato**, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o **artigo 9º da Lei Municipal 4519/2021**, somente com **autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal através de Processo com justificativas**.

1.2 Todo o Processo Seletivo será executado e acompanhado pela Comissão do Processo, nomeada por meio da Portaria/SEMSA Nº 344/2021, que supervisionará todas as etapas destes



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

Processo até o encaminhamento ao Prefeito Municipal com o resultado final para devida homologação.

1.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, a inscrição do candidato implicará no compromisso de aceitar plena e integralmente essas normas determinadas.

1.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, como: atendimento da escolaridade e requisitos mínimo exigidos para o cargo previsto neste Edital, e poderão entrar em exercício de forma imediata e de acordo com o interesse e conveniência administrativa do Município de Guarapari.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de candidatos para formação de vagas ofertadas conforme **QUADRO I**.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) compreende a inscrição, a avaliação, (mediante análise de tempo de serviço na área pleiteada, escolaridade/títulos e cursos na área pleiteada), a divulgação e a convocação e entrega de documentos exigidos no ato da contratação, para o exercício de suas atribuições.

1.7 O Regime de previdência adotada será o Geral (INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social).

Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, aceitam ser contratados, conforme as vagas divulgadas e as que surgirem de acordo com as necessidades da administração pública, obedecida a classificação deste.

Ocorrendo novas vagas, dentro do prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados no cadastro de reserva, respeitando-se a ordem de classificação.

2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, REQUISITO MÍNIMO, VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.1 O cargo, a carga horária, o salário, o requisito mínimo e o número de vagas para a contratação em caráter temporária, consta no QUADRO I, abaixo:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

QUADRO I			
Cargo/Função	Nº Vagas	Remuneração Plantão de 12 horas	Requisito Mínimo
Profissional em Área Médica/Médico Emergencista (Urgência e Emergência) PAM - E / DT	120 PLANTÕES/MÊS + PCD+CR	DIURNO: R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais)	Curso superior de Medicina, registro no respectivo Conselho Regional e titulação compatível com a especialidade e/ou área de atuação pleiteada, com experiência mínima de 3 (três) meses.
Profissional em Área Médica/Médico Emergencista (Urgência e Emergência) PAM - E / DT	80 PLANTÕES/MÊS + PCD+CR	NOTURNO: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)	Curso superior de Medicina, registro no respectivo Conselho Regional e titulação compatível com a especialidade e/ou área de atuação pleiteada, com experiência mínima de 3 (três) meses.

**** Realização de pelo menos 02 (dois) plantões e máximo de 08 (oito) plantões de 12 (doze) horas por mês. Na impossibilidade de cumprir a carga horária na Unidade de Saúde determinada, o mesmo será automaticamente eliminado.**

3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas ofertadas pelo certame, será observada o percentual mínimo e máximo de 5% e do máximo de 20% das vagas destinados às pessoas com deficiência, em atendimento aos termos legais (art.1º, do Decreto nº 9.508/2018 e art.5º, §2º, da Lei nº8.112/1990) e sempre que o número de vagas for igual ou superior a 05 (cinco) vagas (de acordo com o entendimento já consolidado pelo Supremo Tribunal Federal);

3.2 O quantitativo de vagas destinadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, no percentual previsto no Edital, quando resultar em número fracionado, será sempre aumentado para o primeiro número inteiro subsequente;

3.3 A publicação será em duas listas de aprovados, em qualquer processo seletivo realizado pelo Município, em ordem classificatória, uma geral, com todos os candidatos (ampla concorrência e PCD) e outra apenas com a ordem classificatória dos candidatos que concorrem às vagas destinadas à PCD;

3.4 A nomeação dos candidatos será da seguinte regra: segundo o percentual de vagas destinadas a PCD serão nomeados observando-se os critérios de alternância e proporcionalidade, na medida em que as vagas disponibilizadas para nomeação atingirem as 05 (cinco) primeiras, com a nomeação do



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal da Saúde

primeiro candidato PCD para a 5ª (quinta) vaga surgida, qualquer que seja o percentual de vagas PCD, no mínimo de 5% e no máximo de 20% previsto pelo edital, devendo o segundo candidato PCD ser nomeado para a próxima vaga, dentre as próximas disponibilizadas para nomeação, e que represente mais uma vaga (inteira ou fracionada, aumentada para o próximo número inteiro subsequente, descontada a vaga ou as vagas já preenchidas) e assim sucessivamente, até o limite de vagas para PCD previsto no edital do certame em disputa, **não podendo os candidatos PCD somente serem nomeados após o preenchimento das vagas com candidatos à ampla concorrência** em desobediência aos limites mínimos e máximos de vagas previstos pela legislação (art.1º,§1º do Decreto nº 9.508/2018 e art. 5º, § da Lei 8.112/90), respeitando o percentual de vagas previsto pelo respectivo edital.

3.5 O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica, e será convocado obedecendo os critérios estabelecidos neste Edital.

3.6 No caso de classificação e convocação o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pelo Setor de Perícia Médica do Município, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

3.7 O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.

3.8 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pelo Setor de Perícia Médica do Município, nos termos do Decreto Federal 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.

3.9 O Candidato deverá comparecer a Perícia Médica munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as restrições funcionais relacionadas.

3.10 Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Perícia Médica do Município de Guarapari, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1.As atribuições dos cargos para a contratação em caráter temporário, consta no **QUADRO II**, abaixo:

QUADRO II

ATRIBUIÇÕES (PLANTÃO DE 12 HORAS)

Profissional em Área Médica/Médico Emergencista (Urgência e Emergência)



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal da Saúde

É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes adultos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos.

Comparecer ao plantão no horário em que foi escalado (Plantão Diurno das 07:00 h às 19:00 horas e Plantão Noturno das 19:00 h às 07:00 horas), cumprir a carga horária estabelecida e não deixar o local de trabalho antes da chegada do substituto, sob pena de responsabilização profissional e administrativa;

Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco.

Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão.

Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção as urgências, mantendo sempre os cadastros dos pacientes sob sua responsabilidade atualizados, com informações fidedignas e atualizadas.

Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência e remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulancias, realizar os atos médicos possíveis e necessidades, até a sua recepção por outro médico.

Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar, garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso.

Preencher os documentos inerentes a atividade de assistência pré-hospitalar a atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimento e prontuários assim como outros determinados;

Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho, executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

Obedecer ao Código de Ética Médica e o Regimento Interno da instituição.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação, em caráter temporário, serão realizadas das **09h às 11h e de 13h às 17h**, conforme **Cronograma –ANEXO I**.

5.2 A inscrição será gratuita e o edital estará afixado na entrada da Sede Administrativa da SEMSA (Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000) e no *site* da PMG (www.guarapari.es.gov.br). e DIO-ES.

5.3 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3.1 - Para efeito de inscrição serão exigidos:

- a. Ter nacionalidade brasileira, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal da Saúde

- b. Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- c. Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos;
- d. Ter no mínimo 03 (três) meses de experiência na vaga pleiteada
- e. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas;
- f. Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (**Acúmulo de Cargo Público**);
- g. Comprovação de vacinação contra COVID-19
- h. Apresentar no ato da inscrição a documentação mínima exigida no item 5.4 deste Edital.
- i. Instrumento procuratório específico autenticado, se candidato inscrito através de procuração.

5.4 A inscrição deverá ser efetuada na Sede Administrativa da SEMSA (Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000), mediante apresentação da **Ficha de Inscrição – ANEXO II**, disponível no site da PMG, devendo a mesma ser preenchida com letra legível, preferencialmente letra de forma, sem rasuras, emendas ou omissões de dados, fazendo a juntada dos documentos abaixo relacionados em envelope, com os documentos **originais e cópia simples** para autenticação do agente administrativo conforme Lei Nº. 13.726 de 08 de outubro de 2018.

- a. Documento de identificação com foto, nos termos da lei;
- b. Registro no Conselho de Classe;
- c. CPF/Identidade com CPF/Certidão de Regularidade do CPF
- d. Comprovante de escolaridade (diploma)
- e. Comprovante de cursos/títulos, conforme – **QUADRO III e QUADRO IV**, se tiver;
- f. Documento de comprovação de tempo de serviço conforme item 6.3;
- g. Comprovante de vacinação contra COVID-19.

5.5 Toda documentação deverá ser entregue em um único envelope sem lacre contendo, obrigatoriamente na parte externa:

- A. Nome completo do candidato;
- B. Telefone para contacto;
- C. Número de laudas a ser conferido no ato da inscrição.
- D. Identificação do Cargo pretendido.

5.6 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração, notadamente no que se refere à opção de cargo e entrega de qualquer documento.

5.7 O candidato que não preencher a **ficha de inscrição – ANEXO II** terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal da Saúde

5.8 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

5.9 A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados e entregues, em envelope, no dia da inscrição **será exclusiva do candidato**.

5.10 As cópias de documentos que estiverem ilegíveis, rasuradas ou que não se enquadrem nos requisitos do Edital serão desconsideradas e caso o documento seja um dos comprovantes dos pré-requisitos exigidos para inscrição, acarretará em indeferimento.

5.11 O candidato inscrito por procuração deverá entregar no ato de inscrição o original do instrumento de procuração que estabelece poder específico de representação no presente PSS, com data recente, mais original e cópia do documento de identidade do procurador para autenticação do agente administrativo assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.12 Concluído o PSS, toda documentação apresentada pelo candidato ficará retida na Secretaria Municipal de Saúde, para eventual necessidade e após será enviada para arquivo central.

5.13 Serão aceitas 02 (duas) inscrições para cada candidato.

5.14 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa, de caráter classificatório, e constituirá em:

QUADRO III

Descrição		Pontuação Máxima 100 pontos
01	Tempo de Serviço	40 pontos
02	Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada	60 pontos
Total Final		100 pontos

6.1 A avaliação de títulos e a experiência profissional dar-se-ão de acordo com o QUADRO IV.

6.1.1 Não serão atribuídos pontos a especialidade exigida como requisito mínimo conforme item 2.1 – QUADRO I, deste edital.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

QUADRO IV

Qualificação	Descrição	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço (MÁXIMO DE 40 PONTOS)	Tempo de Serviço na área pleiteada para atuação: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.	40 pontos
Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada (MÁXIMO 60 PONTOS)	Curso em Doutorado na área pleiteada (apenas 01 título)	60 pontos
	Título em Mestrado na área pleiteada (apenas 01 título)	30 pontos
	Curso de Pós-Graduação/Especialização na área pleiteada com carga horária mínima 360 horas (apenas 01 título)	20 pontos
	Curso de Aperfeiçoamento, Capacitação na área pleiteada com duração mínima de 100 horas (apenas 01 título)	10 pontos
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos

6.2 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

6.2.1 A atribuição de pontos referentes a cursos obedecerá aos critérios estabelecidos no QUADRO IV, sendo cada documento considerado uma única vez. A pontuação não excederá o limite máximo de 60 (sessenta) pontos.

6.2.2 Na contagem geral dos documentos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassem o limite de cada área.

6.2.3 Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer cursos pelo órgão competente do sistema de ensino.

6.2.4 Os cursos com emissão de “certificado online” emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puderem ser convalidados pelo órgão emissor;

6.2.5 O documento apresentado para comprovação de requisito mínimo, conforme o item 2.1 deste Edital, também será considerado para efeito de atribuição de pontuação.

6.3 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.3.1 Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de tempo de serviço. Porém, para efeito de cálculo do tempo de serviço, será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal da Saúde

6.3.2 O tempo de serviço deverá ser comprovado **somente** da seguinte forma:

- a. Na Administração Pública: certidão/atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com assinatura sobre carimbo identificador do responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente;
- b. Na Iniciativa Privada: a comprovação deverá ser feita com Carteira de Trabalho e Previdência Social. **O candidato deverá entregar cópia legível das páginas que contém a foto e a identificação civil do trabalhador e da página do contrato de trabalho. O não atendimento a estes quesitos implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado. Na hipótese de contrato em vigor (sem registro da data de saída) o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar declaração do empregador, com firma reconhecida, que atesta a vigência do contrato até a presente data e o horário de trabalho.**
- c. Autônomo ou sem vínculo empregatício: a comprovação deverá ser feita através da Ficha de Inscrição do Trabalhador – NIT expedido pelo INSS **desde que esteja identificado a função exercida** ou Declaração da instituição indicando o tempo de efetivo exercício, com assinatura sobre carimbo identificador do responsável pelo Órgão competente;

6.3.3 Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou emprego privado.

6.3.4 Não será atribuído ponto ao tempo de atividade de estágio curricular e extracurricular.

6.4 DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1 A pontuação final para a classificação do candidato será determinada pela somatória dos pontos da etapa única do processo, tendo como pontuação máxima 100 (cem) pontos.

6.4.2 O resultado final da classificação do candidato será divulgado na Sede Administrativa da SEMSA no DIO/ES e no *site* da Prefeitura (www.guarapari.es.gov.br), conforme cronograma **ANEXO I**.

7. DO DESEMPATE

7.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade, abaixo discriminada:

- 1º Maior pontuação nos cursos/título na área pleiteada;
- 2º Maior pontuação no tempo de serviço na área pleiteada;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal da Saúde

3º Maior idade do Candidato;

8. DA REVISÃO – RECURSO

8.1 O pedido de recurso do resultado da Classificação Inicial deverá ser redigido pelo candidato à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas imediatamente após a divulgação oficial da classificação, devendo ser protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se os seguintes requisitos:

- a) Preencher ANEXO III (Ficha de Recurso);
- b)** Ser protocolizado, impreterivelmente, no local e prazo determinado;
- c) Possuir argumentação clara, consistente e objetiva, digitado ou com letra legível;
- d) Conter nome completo e assinatura do candidato;

8.2 Os pedidos de recursos que não atenderem ao disposto no item (item anterior), assim como aqueles cujo teor desrespeitarem a comissão examinadora será preliminarmente indeferido.

8.3 No julgamento do recurso serão considerados, somente, os documentos entregues no ato da inscrição.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora e será divulgada nova classificação após recursos–Resultado Final, na Sede Administrativa da SEMSA e no *site* da Prefeitura (www.guarapari.es.gov.br) e DIO/ES conforme cronograma do ANEXO I.

8.5 Não havendo manifestação de recurso por parte dos candidatos, a classificação publicada será mantida e inalterada.

8.6 Sob hipótese alguma será concedido vista à avaliação procedida após prazo previsto em Edital.

8.7 O Parecer da Comissão inerente ao recurso porventura interpostos, ficará na Sede Administrativa da SEMSA, com endereço Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000, a disposição do requerente até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do Resultado Final, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari.

8.8 Em nenhuma hipótese será aceito pedidos de revisão de recursos.

9. DA CONVOCAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal da Saúde

9.1 A convocação dos candidatos para ocupar as vagas será efetuada pela Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma do **ANEXO I**.

9.2 O acompanhamento das convocações, será de inteira responsabilidade do candidato classificado, sendo feito através do site PMG, na SEMSA e no DIO-ES.

O não comparecimento do candidato classificado ou a desistência no momento da chamada, **implicará na eliminação do candidato**, sendo chamado o próximo candidato da lista de classificação.

10. DA CONTRATAÇÃO – DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO.

10.1 A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo Município de Guarapari e profissional contratado.

10.2 No ato da designação o candidato deverá apresentar no RH (Subgerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde) **cópia simples e originais** dos documentos abaixo relacionados para autenticação do agente administrativo conforme Lei Nº. 13.726 de 08 de outubro de 2018.

- a. Carteira de identidade;
- b. Carteira profissional;
- c. Cópia do cartão de vacinação – com comprovação de vacinação contra COVID-19
- d. CPF com Certidão de regularidade;
- e. PIS ou PASEP;
- f. 01 foto 3x4;
- g. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
- h. Título de eleitor
- i. Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- j. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- k. Certidão de nascimento ou casamento;
- l. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (se houver);
- m. Comprovante de escolaridade;
- n. Comprovante de residência;
- o. Registro no conselho de classe com quitação;
- p. Declaração de bens (documento original, formulário disponível no RH/SEMSA)
- q. Declaração de inexistência de antecedentes criminais (original), mediante certidão dos distribuidores da justiça federal;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal da Saúde

- r. Declaração de não acumulo ilegal de cargos (documento original anexo ao Contrato de Trabalho a ser assinado no ato da contratação);
- s. O candidato com deficiência, quando convocado para contratação, deverá, apresentar exame médico, a ser realizado pelo Médico do Trabalho do Setor de Perícia Médica do Município, cuja avaliação será conclusiva sobre essa condição, bem como sobre a COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PLEITEADO;

10.3 O prazo para vigência do contrato de prestação de serviços será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 9º, da Lei nº. 4519/2021.

10.4 – A fiscalização durante o período de trabalho se dará pela Chefia Imediata a que o servidor estiver subordinado.

10.5 – O profissional contratado, na forma deste Edital SEMSA, terá avaliado seu desempenho pela Chefia Imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades;

10.6 - A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional,

10.7- Os critérios de assiduidade, higidez e disciplina serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.

10.8- A rescisão do contrato de prestação de serviços, antes do prazo prevista poderá ocorrer:

- a. A pedido do contratado;
- b. Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar (conforme item 10.6 deste Edital)
- d. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar (abandono de plantão. Intercorrências relacionadas ao não cumprimento das atribuições relacionadas neste Edital)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

11.1 O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da PMG/SEMSA, obedecida a ordem de classificação;

11.2 A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada sendo eliminado do PSS.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal da Saúde

11.3 No caso de substituição dos cargos que vierem a vagar, serão chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação, observada sempre a ordem classificatória.

11.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de GUARAPARI o foro competente para julgar eventuais demandas judiciais decorrentes do PPS.

11.6 O candidato que apresentar declaração ou documentos falsos terá sua inscrição cancelada e anulados todos dela decorrentes.

11.7 Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.

11.8 Preenchida a Ficha de Inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

11.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de PSS.

11.10 Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida, ficando arquivada na Secretária Municipal de Saúde da PMG.

11.11 Será automaticamente **INDEFERIDA** a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como requisitos mínimos no ato da inscrição, bem como não atender ao item 5.3.1.

11.12 Correrá por conta do candidato a realização de qualquer exame necessário, solicitado no ato de sua convocação.

11.13 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento de carga horária determinada pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. **A escolha dos dias de plantão serão determinados pela Unidade de Pronto Atendimento conforme escala pré-estabelecida e de acordo com a necessidade do serviço.** Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada na escala programada, o candidato será automaticamente eliminado.

Guarapari/ES, 25 de novembro de 2021.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS – EDITAL SEMSA Nº 023/2021	
Nº DE INSCRIÇÃO: _____	
NOME DO CANDIDATO _____	
CARGO DO CANDIDATO: _____	
VAGA PCD: SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>)	
Doc. Identificação: Nº _____ Data de Nascimento: ____/____/____	
Endereço: _____ Nº _____	
Município: _____ Bairro: _____ UF: _____	
Telefones (s) Fixo: _____ Celular: _____	
Email: _____	
Declaro conhecer as exigências estabelecidas neste Edital SEMSA e estou de acordo com elas. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações e pela veracidade dos documentos entregues no ato da inscrição EM ENVELOPE.	
Guarapari, ____ de ____ de ____.	
_____ Assinatura do Candidato	
_____ Assinatura e Carimbo do Resp. por receber a Ficha de Inscrição	
Nº. de Laudas: _____	

-----cortar-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – EDITAL SEMSA Nº 023/2021



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

<hr/>
Tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os documentos constantes no envelope entregue no ato da Inscrição.
Guarapari, ____ de ____ de ____.
<hr/> Assinatura do Candidato